



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI

Autoria: Carminha Paiva

Institui o Programa "Memória Cidadã", de conscientização e apoio às famílias de pessoas com Alzheimer no Estado de Sergipe, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o Programa “Memória Cidadã”, voltado para a conscientização, orientação e apoio às famílias e cuidadores de pessoas diagnosticadas com a Doença de Alzheimer.

Parágrafo único – O Programa instituído por esta lei será executado pelo Governo do Estado de Sergipe, por meio do órgão responsável pela administração de Políticas de Saúde Pública, por meio de parcerias, campanhas informativas e incentivo a redes de voluntariado.

Art. 2º – Considera-se Doença de Alzheimer (DA), para feitos desta lei, em consonância com o que dispõe a Lei Federal nº 14.878, de 04 de junho de 2024 – Política Nacional de Cuidado Integral às Pessoas com Doença de Alzheimer e Outras Demências, que alterou a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, um transtorno neurodegenerativo progressivo e fatal que se manifesta pela deterioração cognitiva e da memória, comprometimento progressivo das atividades de vida diária e uma variedade de sintomas neuropsiquiátricos e de alterações comportamentais.

Art. 3º – Para os fins de aplicação desta lei, o Programa “Memória Cidadã” será desenvolvido com base nas seguintes diretrizes:





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

I – Campanhas de Conscientização: Promoção de ações educativas sobre o Alzheimer, seus sintomas, diagnóstico e formas de cuidado, utilizando meios digitais, redes sociais e eventos comunitários;

II – Parcerias com Universidades e ONGs: Incentivo à participação de instituições de ensino superior e organizações da sociedade civil na capacitação de voluntários para orientar familiares e cuidadores;

III – Selo “Amigo da Memória”: Criação de um selo de reconhecimento para estabelecimentos comerciais, empresas e serviços públicos que adotem práticas inclusivas e acessíveis para pessoas com Alzheimer e seus cuidadores;

IV – Plataforma Digital de Apoio: Desenvolvimento de um portal online ou aplicativo para conectar familiares a grupos de apoio, cartilhas informativas e especialistas voluntários;

V – Incentivo à Cultura da Empatia: Realização de palestras e atividades em escolas e centros comunitários para sensibilizar a população sobre os desafios enfrentados pelas pessoas com Alzheimer.

Art. 4º – Caberá ao Poder Executivo firmar convênios e parcerias com entidades privadas, organizações não governamentais, universidades, dentre outros representantes que se mostrem essenciais nas discussões e implementação do Programa “Memória Cidadã”, sem que haja custos adicionais ao Estado.

Art. 5º – Caberá ao Poder Executivo a divulgação das ações relacionadas ao Programa “Memória Cidadã”, podendo ser realizadas em quaisquer meios oficiais, além da possibilidade de cooperação com veículos de comunicação e redes sociais.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, na eventual necessidade.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

JUSTIFICATIVA

O Alzheimer é um dos maiores desafios de saúde pública do século XXI. No Brasil, a doença já afeta mais de 1,2 milhão de pessoas, sendo a principal causa de demência no país. No entanto, o impacto do Alzheimer vai além dos pacientes: ele atinge diretamente as famílias e cuidadores, que muitas vezes enfrentam essa jornada sem informação ou suporte adequado.

O Programa “Memória Cidadã” propõe uma abordagem inovadora e de baixo custo para fortalecer a rede de apoio a essas famílias em Sergipe. Através da conscientização, do engajamento da sociedade civil e de parcerias estratégicas, este projeto busca garantir mais dignidade, respeito e qualidade de vida para aqueles que convivem com a doença.

Ao implementar medidas como o selo “Amigo da Memória”, campanhas educativas e o incentivo ao voluntariado, a iniciativa não só melhora a inclusão social das pessoas com Alzheimer, mas também promove um ambiente mais acolhedor e informado para todos.

Conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto, pois cuidar de quem enfrentou uma vida inteira de desafios é um compromisso que devemos assumir como sociedade.

Aracaju/SE. 17 de fevereiro de 2025.

CARMINHA PAIVA

Deputada Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300036003200350030003A005000

Assinado eletronicamente por **Carminha Paiva** em 17/02/2025 16:14

Checksum: **52C80930687F6FA95C7B204CA0BEC23BEC438DBAC44AE9ADC36D96D310310E6D**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300036003200350030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.